



BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ nº 17.184.037/0001-10 - NIRE 31300036162

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2022

1) **DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 19 de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede social do Banco Mercantil do Brasil S.A. (“Banco”), na rua Rio de Janeiro, nº 654, 5º andar, bairro Centro, Belo Horizonte/MG. 2) **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Edital de convocação publicado na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”), nas edições físicas e digitais dos dias 19, 21 e 22 de março de 2022 do “Jornal Estado de Minas” (fl. 08; fl. 04; e fl. 17, respectivamente), bem como nas edições físicas dos dias 19, 21 e 22 de março de 2022 do (ii) “Jornal Folha de São Paulo” (fl. B6, em todas as edições). O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o parecer dos Auditores Independentes, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, foram publicados no “Jornal Estado de Minas”, edição física e digital de 18 de fevereiro de 2022, e sob a forma de balanço resumido no “Jornal Folha de São Paulo – Regional São Paulo”, edição física de 03 de março de 2022. Acompanharam as Demonstrações Financeiras a declaração dos Diretores atestando que revisaram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no Relatório dos Auditores Independentes, bem como o Parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício. A proposta da Administração e os demais documentos e informações relativas à ordem do dia foram disponibilizados na sede do Banco, no website de relações com investidores e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em conformidade com a instrução da CVM nº 481/09, conforme alterada (“CVM nº 481”). 3) **PRESENCIA:** Conforme verifica-se pelas assinaturas apostas no Livro de Presença deACIONISTAS e pelo Boletim de Voto a Distância recebido, nos termos da Instrução CVM nº 481/09: (i) em sede de Assembleia Geral Ordinária, registrou-se a presença de acionistas representando mais de 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto, percentual superior ao exigido em lei, nos termos do art. 125 da Lei nº 6.404/76, havendo, portanto, quórum suficiente para instalação; e (ii) em sede de Assembleia Geral Extraordinária, registrou-se a presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, percentual superior ao exigido em lei, nos termos do artigo 135 da Lei nº 6.404/76, havendo, portanto, quórum suficiente para instalação. Presentes, ainda, (a) o Sr. Carlos Augusto Silva, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; (b) o sr. Euler de Oliveira Penido, membro do Conselho Fiscal; e (c) o sr. Glaydson Ferreira Cardoso, coordenador do Comitê de Auditoria Estatutária. 4) **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Frederico Viana Rodrigues, indicado pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Mauricio de Faria Araújo, que convidou a Sra. Larissa Araújo Costa para secretariar os trabalhos, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social do Banco. 5) **ORDEN DO DIA:** Constatam da ordem do dia as seguintes matérias: **I. Em Assembleia Geral Ordinária:** 1.1 Demonstrações financeiras relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas das notas explicativas e relatório, sem ressalvas, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, bem como o Estudo Técnico de Expectativa de Geração de Lucros Tributáveis Futuros; 1.2 Destinação do resultado do exercício social, incluindo a ratificação dos juros sobre capital próprio e dividendos, relativos ao exercício social de 2021, pagos em 26/08/2021 e 08/03/2022; 1.3 Eleição dos membros do Conselho de Administração; 1.4 Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 1.5 Remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2022; 1.6 Atuação dos jornais de publicação do Banco, conforme recomendação da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, passando tais publicações ordenadas em lei a serem realizadas exclusivamente no jornal “Estado de Minas”; **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Tendo em vista o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2021 e homologado pelo Banco Central do Brasil em 10 de janeiro de 2022, refletir o valor atual do capital social do Banco, com a consequente alteração do caput do Art. 4 do Estatuto Social; 2. Implementar melhorias de governança corporativa e reestruturação administrativa do Banco, com aumento em 5 (cinco) cargos da quantidade máxima de diretores, alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo para Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), criação de até 3 (três) cargos de Diretor Vice-Presidente, aumento em 2 (dois) cargos do número máximo de Diretores (não executivos), com a consequente alteração do Art. 26 do Estatuto Social; 3. Estabelecer, exceto para o cargo de Diretor-Presidente, o requisito de limite máximo de 65 (sessenta e cinco) anos de idade para ocupação de cargo, com a consequente alteração da redação do Parágrafo Segundo do Art. 26 (renumerado para Art. 28) do Banco; 4. Aprimoramento das regras de governança corporativa do Banco com melhorias feitas ao detalhamento das atribuições específicas dos Diretores e a forma de representação do Banco, com a consequente alteração dos Arts. 27, 28, 29 e 30 (todos renumerados para Art. 29, caput e incisos), exclusão do caput do Art. 31, alteração do Parágrafo Primeiro do Art. 31 (renumerado para Art. 30, caput), alteração do Parágrafo Segundo do Art. 31 (renumerado para Parágrafo Único do Art. 30) do Estatuto Social; 5. Aprimoramento das regras de governança corporativa do Banco com melhorias feitas ao detalhamento da forma de substituição dos Diretores, com a consequente alteração do Art. 32 (renumerado para Art. 31) do Estatuto Social; 6. Incluir regras de realização de reuniões da Diretoria (convocação, composição da mesa, modo de realização, quórum de instalação e de deliberação e formalização das reuniões), constantes do novo texto do Art. 32 do Estatuto Social; 7. A realização de demais ajustes formais de redação e remuneração de cláusulas do Estatuto Social do Banco, sem efeitos econômicos e materiais, nos termos previstos na Proposta da Administração. **III. DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, foi (i) dispensada a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de Boletins de Voto a Distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes consoante o §4º, do art. 21-W, da Instrução CVM nº 481/09, assim como do Edital de Convocação, da Proposta de Administração e dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os quais já são públicos; (ii) esclarecido que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Secretária da Mesa e ficarão arquivadas na sede do Banco, nos termos do disposto na alínea a, do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76; (iii) aprovada a lavratura da presente Ata em forma de sumário e a publicação da Ata com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma dos §§1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; e (iv) consignado que as deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central (“Bacen”), conforme legislação em vigor. Ao continuar, após análise e apreciação das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram por: 6.1 Em Assembleia Geral Ordinária: Prestados os esclarecimentos preliminares, o sr. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: 6.1.1 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, não computados os votos dos acionistas impedidos, as contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Banco, acompanhadas das notas explicativas, do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, todos os documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. 6.1.2 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, a Proposta da Administração do Banco para a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, correspondente a R\$ 170.737.691,01, nos seguintes termos: (i) Reserva Legal: R\$ 9.224.374,39, na forma do artigo 39, inciso I, do Estatuto Social do Banco; (ii) Distribuição de Proventos: (a) R\$ 22.029.078,07 referentes ao primeiro semestre de 2021, distribuído a título de Juros Sobre o Capital Próprio, correspondendo a um montante líquido de Imposto de Renda Retido na Fonte de R\$ 18.724.716,36, correspondente a R\$ 0,344207 por ação ordinária e a R\$ 0,378628 por ação preferencial, sendo que a disponibilização financeira ocorreu em 26 de agosto de 2021; (b) R\$ 25.387.719,96 referentes ao segundo semestre de 2021, distribuído a título de Juros Sobre o Capital Próprio, correspondendo a um montante líquido de Imposto de Renda Retido na Fonte de R\$ 21.579.561,97, correspondente a R\$ 0,199373 por ação ordinária e a R\$ 0,219310 por ação preferencial, sendo que a disponibilização financeira ocorreu em 08 de março de 2022; e (c) R\$ 3.514.374,17 referentes também ao segundo semestre, pagos a título de dividendos, correspondendo a R\$ 0,032462 por ação ordinária e R\$ 0,035728 por ação preferencial, sendo que a disponibilização financeira ocorreu em 08 de março de 2022. Os valores acima destacados, correspondem, em conjunto, a 29,06% do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sendo superior ao montante do dividendo mínimo obrigatório de 25,0%. Dessa forma, aprovou-se a imputação desses valores a título de proventos, razão pela qual não se propôs o pagamento de dividendos adicionais: (iii) Reserva de Lucros – Estatutária para Aumento de Capital: R\$ 99.523.929,98 serão alocados à referida reserva estatutária, nos termos do Artigo 39, Parágrafo 1º, inciso I, do Estatuto Social do Banco; (iv) Reserva de Lucros – Estatutária para Pagamento de Dividendos: R\$ 11.058.214,44, serão alocados à referida reserva estatutária, nos termos do Artigo 39, Parágrafo 1º, inciso II, do Estatuto Social do Banco. Adicionalmente ao acima exposto, esclarece-se que houve a realização de reservas de reavaliação no valor de R\$ 8.488,41, os quais seguem aprovados nos termos desta ata. 6.1.3 De acordo com os procedimentos abaixo, foi realizada a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, cujo mandato consecutivo é de 2 (dois) anos, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2024, todos residentes e domiciliados na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, e com endereço comercial na rua Rio de Janeiro, nº 654, 5º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.160-912: 6.1.3.1 Conforme processo de eleição por chapa, foram eleitos por unanimidade dos acionistas presentes com direito a voto: (a) o Sr. **Marco Antônio Andrade Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade de nº M-1.244.298, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 471.028.376-15; (b) **Luiz Henrique Andrade de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade de nº M-1.049.011, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 301.127.376-68; (c) **Gustavo Henrique Diniz de Araújo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade de nº MG-16.519.077, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 087.458.676-31; (d) **Maurício de Faria Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de nº M-93.249, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 045.086.536-34; (e) **José Ribeiro Vianna Neto**, brasileiro, separado, advogado, portador da carteira de identidade de nº 29.410, expedida pela OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº 318.695.726-53; (f) **André Luiz Figueiredo Brasil**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade de nº M-749.169, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 229.346.346-04; (g) **Daniel Henrique Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, publicitário e bancário, portador da carteira de identidade de nº MG – 11.375.761, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 069.980.836-70; (h) **Leonardo Ferreira Antunes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade de nº M-8.928.749, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 041.548.876-10; e (i) Sra. **Clarissa Nogueira de Araújo**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade de nº M-8.759.153, inscrita no CPF sob o nº 051.679.186-65. Os membros eleitos tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Bacen. Adicionalmente, a posse dos candidatos ora eleitos para integrar o Conselho de Administração do Banco está sujeita à assinatura dos respectivos termos de posse, bem como à apresentação das declarações e demais documentos legais exigidos, incluindo a declaração de que preenchem as condições previstas no artigo 147 da Lei 6.404/76, e que não estão impedidos de exercer o cargo. Registre-se, ainda, a desistência do pedido de adoção do processo de voto múltiplo solicitado por acionista minoritário detentor de mais de 5% das ações ordinárias de emissão do Banco nos termos do art. 141 da Lei das Sociedades Anônimas e da Resolução CVM nº 70/2022, conforme Aviso aos Acionistas divulgado no dia 14 de abril de 2022, tendo, portanto, ocorrida a eleição sem a sistemática do voto múltiplo. 6.1.4 De acordo com os procedimentos abaixo, foi aprovada a instalação e a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal, com prazo de mandato de 1 (um) ano, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023: 6.1.4.1 Conforme processo de eleição em separado por acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, foram eleitos por unanimidade dos acionistas independentes e dos acionistas presentes com direito a voto, habilitados para a votação em separado dos acionistas minoritários: (a) **membro efetivo:** o Sr. **Luciano Luiz Barsi**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade de nº 18.558.517-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 082.430.928-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, com endereço comercial na rua Rio de Janeiro, nº 654, 5º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.160-912, e (b) **membro suplente:** o Sr. **Delson de Miranda Tolentino**, brasileiro, casado, administrador de empresas e contador, portador da carteira de identidade de nº MG-392.323, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 077.403.446-72, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na rua Rio de Janeiro, nº 654, 5º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.160-912. Os membros eleitos foram indicados pelos acionistas Pedro Henrique de Oliveira, Pedro Ribeiro de Oliveira Neto e Leonardo Ferreira Antunes. 6.1.4.2 Conforme processo de eleição em separado dos acionistas titulares de ações preferenciais, foram eleitos por unanimidade dos acionistas preferencialistas minoritários presentes, habilitados para a votação em separado dos preferencialistas minoritários: (a) **membro efetivo:** o Sr. **Yehuda Waisberg**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade de nº M-197.407, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 133.031.986-91, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na rua Rio de Janeiro, nº 654, 5º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.160-912, e (b) **membro suplente:** o Sr. **Milton de Castro Silva Junior**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade de nº M-1.267.748, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 422.050.006-59, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na rua Rio de Janeiro, nº 654, 5º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.160-912. Os membros eleitos foram indicados pelos acionistas Pedro Henrique de Oliveira, Pedro Ribeiro de Oliveira Neto e Leonardo Ferreira Antunes. 6.1.4.3 Conforme processo de eleição em separado dos acionistas titulares de ações preferenciais, foram eleitos por unanimidade dos acionistas preferencialistas minoritários presentes, habilitados para a votação em separado dos preferencialistas minoritários: (a) **membro efetivo:** o Sr. **Afrânio Estuáquio Ribeiro**, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade de nº M-7.891.945, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 079.828.446-34, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na rua Rio de Janeiro, nº 654, 5º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.160-912, e (b) **membro suplente:** o Sr.

Waldemar Victor de Miranda, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade de nº M-94.831, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 006.838.416-53, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na rua Rio de Janeiro, nº 654, 5º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.160-912; 6.1.4.4 (a) **membro efetivo:** o Sr. **Marcos Paixão de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas e segurador, portador da carteira de identidade de nº 3.519, expedida pela CRA/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.409.426-68, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na rua Rio de Janeiro, nº 654, 5º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.160-912, e (b) **membro suplente:** o Sr. **José de Alencar da Cunha Neto**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade de nº 925.427, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 140.104.026-87, residente e domiciliado na cidade de Brasília, estado de Goiás, com endereço comercial na rua Rio de Janeiro, nº 654, 5º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.160-912, e (b) **membro suplente:** o Sr. **Paulo Afonso Guimarães**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 3.033.269, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 043.981.576-20, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na rua Rio de Janeiro, nº 654, 5º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.160-912. Os membros eleitos tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Bacen. Adicionalmente, a posse dos candidatos ora eleitos para integrar o Conselho Fiscal do Banco está sujeita à assinatura dos respectivos termos de posse, bem como à apresentação das declarações e demais documentos legais exigidos, incluindo a declaração de que preenchem as condições previstas no artigo 162 da Lei 6.404/76, e que não estão impedidos de exercer o cargo. 6.1.5 Fixar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, a remuneração global dos administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária) e dos membros do Conselho Fiscal no montante de até R\$ 27.095.000,00, para o exercício social de 2022, conforme parâmetros estipulados na Política de Remuneração, elaborada pelo Comitê de Remuneração (art. 35-B do Estatuto Social). A remuneração dos membros efetivos do conselho fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, não será inferior, para cada membro em exercício, a 10% daquela que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, sendo o valor respectivo pago mensalmente para cada membro efetivo, e aos suplentes, a metade da remuneração acima, conforme aplicável. 6.1.6 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, a alteração dos jornais de publicação do Banco, conforme Proposta da Administração, de forma que as publicações ordenadas na lei passarão a ser realizadas exclusivamente no jornal “Estado de Minas”. 6.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: Prestados os esclarecimentos preliminares, o sr. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: 6.2.1 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, a alteração do art. 4º do Estatuto Social (capital social) do Banco, de modo a refletir o aumento de capital dentro do limite de capital autorizado aprovado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Bacen. Assim, o art. 4º passará a vigorar com a seguinte redação: “CAPÍTULO II Capital Social Art. 4º - O capital social é de R\$ 597.540.006,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, quinhentos e quarenta mil e seis reais), dividido em 104.831.580 (cento e quatro milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quinhentas e oitenta) ações escriturais, sendo 65.155.744 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentas e setenta e quatro) ações ordinárias e 39.675.836 (trinta e nove milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações preferenciais, todas com valor nominal de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) cada uma.” 6.2.2 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, a alteração do art. 26º do Estatuto Social (diretoria) do Banco, de modo a implementar o aumento em 5 (cinco) cargos na quantidade máxima de diretores, a alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo para Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), a criação de até 3 (três) cargos de Diretor Vice-Presidente e o aumento em 2 (dois) cargos do número máximo de Diretores (não executivos). Assim, o art. 26 passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 26 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 21 (vinte e um) membros, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, pelo Conselho de Administração, que poderá o destituir a qualquer tempo, compreendendo os seguintes cargos: I – Diretor-Presidente: 1 (um) membro; II – Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO): 1 (um) membro; III – Diretor Vice-Presidente: no máximo 3 (três) membros; IV – Diretor Executivo: no mínimo, 1 (um), e, no máximo, 8 (oito) membros; V – Diretor: no máximo 8 (oito) membros.” 6.2.3 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, a alteração do art. 26º do Estatuto Social (diretoria) do Banco, de modo a estabelecer, exceto para o cargo de Diretor-Presidente, o requisito de limite máximo de 65 (sessenta e cinco) anos de idade para ocupação de cargo. Assim, o art. 26 será renumerado para 28 e passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 28 – Os eleitos para ocupar os cargos de Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo ou de Diretor deverão ter menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e poderão exercer os respectivos mandatos até a data de aniversário em que completarem tal idade.” 6.2.4 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, a alteração dos arts. 27, 28, 29, 30 e 31 do Estatuto Social (diretoria) do Banco, de modo a aprimorar as atribuições específicas de cada cargo da Diretoria. Assim, os arts. 27, 28, 29, 30 e 31 serão renumerados para 29 e 30 e passarão a vigorar com a seguinte redação: “Art. 29 – Além das prerrogativas gerais atribuídas aos Diretores, competirá especificamente: I – ao Diretor-Presidente, ou, na sua ausência ou impedimento, ao Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO): (a) – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas e as determinações do Conselho de Administração; (b) – Supervisionar a atuação da Diretoria no cumprimento das suas atribuições gerais; (c) – Na ausência de um dos membros da Diretoria, indicar outro Diretor como o responsável pela execução da atribuição específica do Diretor ausente estabelecida neste Estatuto Social. II – ao Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) ou, na sua ausência ou impedimento, a um Diretor Vice-Presidente indicado pelo próprio Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO): (a) – A representação ativa e passiva da Sociedade, observado o que dispõe o art. 30 deste Estatuto Social; (b) – Orientar a execução das atribuições gerais da Diretoria, coordenando a atuação dos Diretores Vice-Presidentes, dos Diretores Executivos e dos Diretores; (c) – Orientar e coordenar a administração e a gestão dos negócios sociais; (d) – Orientar e coordenar a atuação das áreas administrativa e negociais da Sociedade. III – a cada um dos Diretores Vice-Presidentes: (a) – Coordenar e supervisionar as atividades das Diretorias Executivas que estejam sob a sua responsabilidade, conforme designação do Conselho de Administração; e (b) – Desempenhar outras atividades e competências que lhe forem indicadas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) e pelo Conselho de Administração. IV – a cada um dos Diretores Executivos: (a) – A administração e gestão dos negócios da Sociedade, de acordo com as atribuições fixadas para as áreas que lhe forem cometidas; (b) – Coordenar e supervisionar as atividades das Diretorias que estejam sob a sua responsabilidade, conforme designação do Conselho de Administração; e (c) – A autorização de operações de crédito e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, nos limites fixados nas políticas de crédito da instituição, sem prejuízo da forma de representação da Sociedade estabelecida no Art. 31 deste Estatuto Social. V – a cada um dos Diretores, assessor o Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores Executivos no cumprimento das suas atribuições, bem como desempenhar as tarefas em áreas específicas que lhe forem cometidas. Art. 30 – Os atos que importem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis e a constituição de ônus reais sobre os tais bens (art. 22, VI – Ativo Permanente), bem como os atos de oneração ou alienação dos bem móveis e imóveis não de Uso Próprio (art. 25, IX – Bens Não de Uso Próprio) e, ainda, a prestação de garantia real ou fiduciária, a transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os atos que acarretem responsabilidade da Sociedade ou exonerem terceiros para com ela, conterão, necessariamente, as assinaturas conjuntas: I – de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes; ou II – de um dos Diretores Vice-Presidentes e de um dos Diretores Executivos; ou III – de 2 (dois) Diretores Executivos; ou IV – do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), ou de um deles em conjunto com qualquer dos diretores listados nos itens acima. Parágrafo Único – A Sociedade, mediante as assinaturas conjuntas de membros da Diretoria (art. 30, caput, deste Estatuto Social), poderá constituir procurador(es) para representá-la nos atos que vier a praticar, observado o seguinte: I – Por tempo determinado: a) Os atos previstos neste art. 30, parágrafo único, inciso I, especificados no respectivo Mandato os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato; b) Atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato; c) Recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e d) Recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais. II – Por tempo indeterminado, os mandatos com cláusula “ad judicia”, compreendendo, inclusive, os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação.” 6.2.5 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, a alteração do art. 32 do Estatuto Social (diretoria) do Banco, de modo a adequar as regras de substituição dos diretores. Assim, o art. 32 será renumerado para 31 e passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 31 – A substituição dos membros da Diretoria nas suas ausências ou impedimentos será feita da seguinte forma: I – Diretor-Presidente pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO); II Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) por um Diretor Vice-Presidente indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo próprio Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO); III – Diretor Vice-Presidente por um Diretor Executivo indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO); IV – Diretor Executivo por outro Diretor Executivo indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO); V – Diretor por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO). Parágrafo Primeiro – Verificada a falta ou ausência, superior a 90 (noventa dias) ou, ainda, a vacância ou o impedimento dos cargos da Diretoria, bem como havendo redução de Diretores em número inferior ao mínimo estabelecido neste Estatuto Social, deverá ser convocada Reunião do Conselho de Administração para indicação de seus substitutos. Parágrafo Segundo – Se algum membro da Diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por prazo superior a 2 (dois) meses, considerará-se-a como tendo renunciado ao cargo, para todos os fins e efeitos.” 6.2.6 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, a inclusão de regras de realização de reuniões da Diretoria (convocação, composição da mesa, modo de realização, quórum de instalação e de deliberação e formalização das reuniões), inserindo novo conteúdo no art. 32 do Estatuto Social (Diretoria) do Banco. Assim, o art. 32 passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 32 – A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais e/ou sempre que convocada na forma deste Estatuto Social, por escrito, podendo as convocações serem enviadas de modo digital, informando a data, o horário da sua realização e a matéria a ser discutida, sendo possibilitada, ainda, a discussão de outros assuntos que sejam do interesse do Banco. Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor-Presidente ou, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), convocar e presidir as Reuniões da Diretoria. Em caso de ausência ou impedimento de ambos, as funções caberão a um dos Diretores Vice-Presidentes. Parágrafo Segundo. Reuniões com a presença da totalidade dos membros da Diretoria serão consideradas regulares mesmo sem a convocação formal. Parágrafo Terceiro. A critério do Diretor-Presidente ou, na sua ausência, do Diretor Vice-Presidente, as reuniões poderão ser realizadas de modo presencial, na sede do Banco, de modo digital via plataforma eletrônica disponibilizada aos Diretores e/ou de modo híbrido (presencial e virtual). Por motivo de urgência, as reuniões poderão ser realizadas por teleconferência. Parágrafo Quarto. A reunião de Diretoria somente será instalada com a presença da maioria dos seus membros e, necessariamente, o Diretor Vice-Presidente Executivo ou 1 (um) Diretor Vice-Presidente. Parágrafo Quinto. As deliberações nas reuniões de Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo que cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões. Em caso de empate nas deliberações, competirá ao Diretor-Presidente (ou, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente Executivo) o voto de qualidade. Parágrafo Sexto. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas com clareza, em forma de sumário, constando as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de votos, cabendo ao Secretário da Mesa, para fins legais, autenticar e justificativa de voto dissidente. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.” 6.2.7 Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, a realização de demais ajustes formais de redação e remuneração de cláusulas do Estatuto Social do Banco, sem efeitos econômicos e materiais, nos termos previstos na Proposta da Administração. **I. Quórum das Deliberações:** Os quóruns das deliberações constantes da ordem do dia estão detalhados no mapa de votação anexo à ata, apresentando, ainda, os percentuais de aprovação de cada matéria deliberada nas Assembleias. **II. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos presentes para lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelo Presidente e pela Secretária da Mesa. Assinaturas: Mesa: Frederico Viana Rodrigues – Presidente e Larissa Araújo Costa – Secretária. Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2022. **CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO.BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.** Larissa Araújo Costa – Secretária. Luiz Henrique Andrade de Araújo – Diretor-Presidente. Gustavo Henrique Diniz de Araújo – Vice-Presidente Executivo. Atestamos que este documento foi submetido a exame e homologação do BANCO CENTRAL DO BRASIL em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de Ofício 12.580/2022 – BCB/Deorf/GTBHO, emitido à parte no dia 21 de junho de 2022. Departamento de Organização do Sistema Financeiro. Gerência Técnica em Belo Horizonte. Marcos Antônio Henriques Pinheiro – Gerente Técnico e Laura Maria Guimarães Carneiro – Coordenadora. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (JUCEMG) – ASSINADO DE AUTENTICAÇÃO – REGISTRO DIGITAL - Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. de NRE 31300036162 e protocolado sob o número 22/328.007-1 em 01/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o nº 946198, em 04/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marjaneire de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucecmg.mg.gov.br/Portal/pages/imagem/Processo/ViewUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Edital Mercantil do Brasil 3x52 para o digital do ESTADO DE MINAS do dia 1407 pdf

Código do documento 59dfc100-5c33-4295-9979-5105712c5eae



Assinaturas



Breno Rafael da Cunha Silva
brenomarketing.da@gmail.com
Assinou

Breno Rafael da Cunha Silva

Eventos do documento

14 Jul 2022, 09:35:59

Documento 59dfc100-5c33-4295-9979-5105712c5eae **criado** por NATHÁLIA BALLESTEROS (65044c84-6296-48b6-9ded-a8476975adc9). Email: da.marketing20@gmail.com. - DATE_ATOM: 2022-07-14T09:35:59-03:00

14 Jul 2022, 09:36:19

Assinaturas **iniciadas** por NATHÁLIA BALLESTEROS (65044c84-6296-48b6-9ded-a8476975adc9). Email: da.marketing20@gmail.com. - DATE_ATOM: 2022-07-14T09:36:19-03:00

14 Jul 2022, 09:36:53

BRENO RAFAEL DA CUNHA SILVA **Assinou** - Email: brenomarketing.da@gmail.com - IP: 138.121.65.251 (138.121.65.251 porta: 40298) - **Geolocalização: -19.7884002 -43.9402344** - Documento de identificação informado: 094.360.426-55 - DATE_ATOM: 2022-07-14T09:36:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 6656ceddd6d748d705ed1bd59c6e680c72300aaa33e29001712e47a59f302fca
(SHA512): 763e0d859b2dd9e567846e6a55651f224c02fe239b7a8559bcd07742ac8b986942554272c48cc9a76ecbce37efab45bd5aad060abeb01a4406e2cb86309c1fab

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign